



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 047/93

AUTORIZA A FIRMATURA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM O SR. OSVALDO EUGÊNIO MAIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar contrato de locação com o Sr. OSVALDO EUGÊNIO MAIER, CPF nº 078.448.320-53, tendo por objeto uma (01) sala, com a área de 23,03m², situada no distrito administrativo de Bela Vista, destinada ao funcionamento do correio e centro telefônico da localidade.
- Art. 2º** - As partes deverão firmar contrato de locação, cujas cláusulas indicaráo, obrigatoriamente, o prazo de validade do instrumento, sanções para o caso de inadimplemento contratual, valor dos alugueres e rescisão unilateral por parte do Município quando houver relevante interesse público e conveniência deste.
- § 1º - O instrumento de locação não poderá ser por tempo indeterminado, podendo estender-se, no máximo, até 31 de dezembro de 1996, ou com validade por um (01) ano, prorrogável por igual período, observada, para o término da obrigação, a data retro mencionada.
- § 2º - O valor do locativo de que trata o caput deste Artigo não poderá ultrapassar os índices de mercado cobrados na localidade Bela Vista.
- Art. 3º** - Fica dispensado o Executivo Municipal de proceder em processo licitatório, para alugar a referida sala, devido ao condicionamento das necessidades de localização, consoante Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.
- Art. 4º** - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
Código: 10.03.05.22.134.2.028
Manutenção do Setor de Telefonia.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 20 de agosto de 1993.-


WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal